



PROJETO DE LEI PL./0044.2/2018

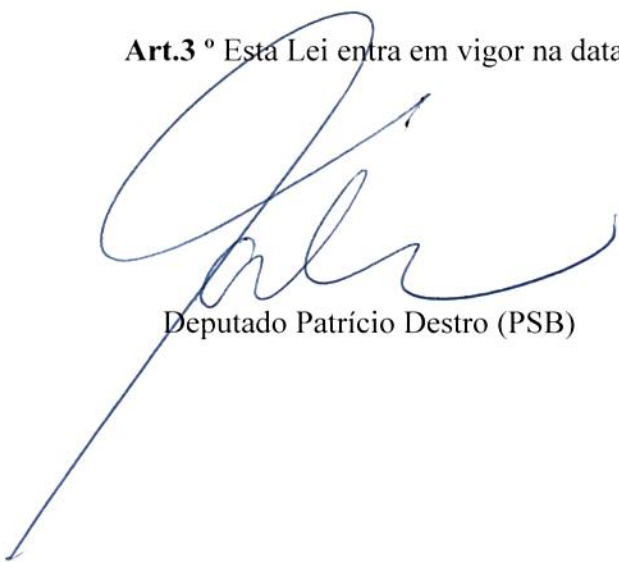
Dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção do símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista - TEA, nas placas de atendimento prioritário.

Art. 1º - Os estabelecimentos públicos e privados que disponibilizam atendimento prioritário devem incluir nas placas que sinalizam esse tipo de atendimento a “fita quebra-cabeça”, símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Parágrafo Único Nas placas informativas dos assentos preferenciais do transporte público, também será incluído o símbolo já citado no artigo 1º.

Art.2º - Os estabelecimentos que descumprirem a presente Lei ficarão sujeitos a sanções que serão estabelecidas em regulamento.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Deputado Patrício Destro (PSB)

Lido no Expediente
009ª Sessão de 28/02/18
Às Comissões de:
(5) JUSTIÇA
(11) FINANÇAS
(7) Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Secretário



JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente propositura é igualar os pacientes diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista aos demais beneficiários do atendimento prioritário.

O Autismo, também chamado de Transtorno do Espectro Autista é um Transtorno Global do Desenvolvimento caracterizado por alterações significativas na comunicação, na interação social e no comportamento. Apresenta uma ampla gama de severidade e prejuízos, sendo frequentemente a causa de deficiência grave, representando um grande problema de saúde pública.

Destaca-se que é competência comum dos Estados, da União, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência, conforme mandamento do artigo 23, II da Constituição Federal.

Conforme a Lei 10.048/2000, pessoas com deficiência tem direito a prioridade no atendimento, o que significa ter um tratamento diferenciado e imediato que as demais pessoas nas repartições públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e instituições financeiras. A prioridade é entendida como a não sujeição de filas comuns.

Hoje são diagnosticados mais de cento e cinquenta mil casos de autismo por ano. Geralmente, não é muito fácil reconhecer uma criança com autismo, apenas olhando com um pouco mais de atenção percebe-se a falta de interação social, dificuldade em manter o contato visual e alguns comportamentos restritos e repetitivos. As características físicas são imperceptíveis, podendo ser confundidos com pessoas tímidas ou desobedientes.

“A situação de uma fila, demorada e com muitas pessoas, é extremamente incômoda para um autista, em especial, para uma criança. No caso de pessoas com autismo leve, o transtorno ainda é mais difícil de identificar e as outras pessoas na fila não compreendem o que ocorre, como aconteceria com um deficiente visual ou cadeirante, por exemplo.

A fita de quebra-cabeça foi adotada em 1999 como símbolo para a conscientização do autismo e representa a sua complexidade. Além de trazer o quebra

Palácio Barriga Verde

Rua Doutor Álvaro Millen da Silveira, 310 | Gabinete 118 | Centro
CEP 88020-900 | Florianópolis | SC
Fone (48) 3221-2686 – Email patriciodestro@alesc.sc.gov.br



cabeça, suas peças, em cores diferentes representam a diversidade de pessoas e famílias que convivem com o transtorno. As cores fortes representam a esperança em relação aos tratamentos e à conscientização da sociedade em geral

O presente Projeto de Lei visa determinar apenas a inserção da “fita quebra cabeça”, símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista - TEA, nas placas de atendimento prioritário. Diante da relevância da matéria, submeto a presente propositura à apreciação de meus nobres pares. Agradecemos a AMA (associação de amigos do autista) Joinville pela revisão e colaboração na proposição.



Deputado Patrício Destro (PSB)